

IV – FIXAR o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, assegurados os Princípios Constitucionais do Contraditório e da Ampla Defesa, podendo ser prorrogado o prazo por igual período, como estatui o artigo 208 da Lei Estadual nº 5.810, de 24/1/1994.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Belém, 28 de setembro de 2017.
DULCELINDA LOBATO PANTOJA

Procuradora-Geral de Justiça, em exercício

PORTARIA Nº 6.467/2017-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, CONSIDERANDO os termos do Processo CNMP nº 0.00.000.000833/2015-65 – Reclamação Disciplinar, CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 02657/2016/CN-CNMP, de 27/7/2016, protocolizado sob o nº 38574/2016, em 2/8/2016; CONSIDERANDO os termos da manifestação da Subprocuradoria-Geral de Justiça, para a Área Técnico-Administrativa, às fls. 541/542, de 24/1/2017, acolhida in totum; CONSIDERANDO que é dever da Administração a apuração de irregularidades no serviço público, conforme prescrito no art. 199 da Lei Estadual nº 5.810, de 24/1/1994, R E S O L V E:

I – REVOGAR a Portaria nº 1016/2017-MP/PGJ, de 17/2/2017, publicada no Diário Oficial do Estado de 23/2/2017.

II – INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar objetivando apurar eventual falta funcional praticada pelo servidor registrado sob a Matrícula nº 999.2306, ocupante do cargo de Assessor de Promotoria de Justiça de Segunda Entrância.

III – DESIGNAR o Promotor de Justiça SÉRGIO TIBÚRCIO DOS SANTOS SILVA (Presidente) e os servidores estáveis VANNER FERNANDES VASCONCELLOS e HELOÍSA HELENA FEIO RAMOS (Membros), para comporem a Comissão do presente Processo Administrativo Disciplinar, visando apurar as possíveis irregularidades cometidas conforme serão discriminadas em notificação pessoal.

IV – FIXAR o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, assegurados os Princípios Constitucionais do Contraditório e da Ampla Defesa, podendo ser prorrogado o prazo por igual período, como estatui o artigo 208 da Lei Estadual nº 5.810, de 24/1/1994.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Belém, 28 de setembro de 2017.
DULCELINDA LOBATO PANTOJA

Procuradora-Geral de Justiça, em exercício

PORTARIA Nº 6.468/2017-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, CONSIDERANDO os termos do Processo CNMP nº 0.00.000.000833/2015-65 – Reclamação Disciplinar, CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 02657/2016/CN-CNMP, de 27/7/2016, protocolizado sob o nº 38574/2016, em 2/8/2016; CONSIDERANDO os termos da manifestação da Subprocuradoria-Geral de Justiça, para a Área Técnico-Administrativa, às fls. 541/542, de 24/1/2017, acolhida in totum; CONSIDERANDO que é dever da Administração a apuração de irregularidades no serviço público, conforme prescrito no art. 199 da Lei Estadual nº 5.810, de 24/1/1994, R E S O L V E:

I – REVOGAR a Portaria nº 1068/2017-MP/PGJ, de 20/2/2017, publicada no Diário Oficial do Estado de 23/2/2017.

II – INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar objetivando apurar eventual falta funcional praticada pelo servidor registrado sob a Matrícula nº 999.1501, ocupante do cargo de Assessor de Promotoria de Justiça de Segunda Entrância.

III – DESIGNAR o Promotor de Justiça SÉRGIO TIBÚRCIO DOS SANTOS SILVA (Presidente) e os servidores estáveis VANNER FERNANDES VASCONCELLOS e HELOÍSA HELENA FEIO RAMOS (Membros), para comporem a Comissão do presente Processo Administrativo Disciplinar, visando apurar as possíveis irregularidades cometidas conforme serão discriminadas em notificação pessoal.

IV – FIXAR o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, assegurados os Princípios Constitucionais do Contraditório e da Ampla Defesa, podendo ser prorrogado o prazo por igual período, como estatui o artigo 208 da Lei Estadual nº 5.810, de 24/1/1994.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Belém, 28 de setembro de 2017.
DULCELINDA LOBATO PANTOJA
Procuradora-Geral de Justiça, em exercício

PORTARIA Nº 6.469/2017-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, CONSIDERANDO os termos do Processo CNMP nº 0.00.000.000833/2015-65 – Reclamação Disciplinar, CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 02657/2016/CN-CNMP de 27/7/2016, protocolizado sob o nº 38574/2016, em 2/8/2016; CONSIDERANDO os termos da manifestação da Subprocuradoria-Geral de Justiça, para a Área Técnico-Administrativa, às fls. 541/542, de 24/1/2017, acolhida in totum; CONSIDERANDO que é dever da Administração a apuração de irregularidades no serviço público, conforme prescrito no art. 199 da Lei Estadual nº 5.810, de 24/1/1994, R E S O L V E:

I – REVOGAR a Portaria nº 2.127/2017-MP/PGJ, de 12/4/2017, publicada no Diário Oficial do Estado de 26/4/2017.

II – INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar objetivando apurar eventual falta funcional praticada pelo servidor registrado sob a Matrícula nº 999.2614, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração.

III – DESIGNAR os servidores estáveis LUCYVAN ESPINHEIRO GOMES (Presidente), BRUNO MOREIRA SOUZA e ELAYNE CHRISTINA OLIVEIRA PANTOJA para comporem a Comissão do presente Processo Administrativo Disciplinar, visando apurar as possíveis irregularidades cometidas conforme serão discriminadas em notificação pessoal.

IV– FIXAR o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, assegurados os Princípios Constitucionais do Contraditório e a Ampla Defesa, podendo ser prorrogado o prazo por igual período, como estatui o artigo 208 da Lei Estadual nº 5.810, de 24/1/1994.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Belém, 28 de setembro de 2017.
DULCELINDA LOBATO PANTOJA
Procuradora-Geral de Justiça, em exercício

PORTARIA Nº 6.470/2017-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, CONSIDERANDO os termos do Processo CNMP nº 0.00.000.000833/2015-65 – Reclamação Disciplinar, CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 02657/2016/CN-CNMP de 27/7/2016, protocolizado sob o nº 38574/2016, em 2/8/2016; CONSIDERANDO os termos da manifestação da Subprocuradoria-Geral de Justiça, para a Área Técnico-Administrativa, às fls. 541/542, de 24/1/2017, acolhida in totum; CONSIDERANDO que é dever da Administração a apuração de irregularidades no serviço público, conforme prescrito no art. 199 da Lei Estadual nº 5.810, de 24/1/1994, R E S O L V E:

I – REVOGAR a Portaria nº 2.118/2017-MP/PGJ, de 12/4/2017, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/4/2017.

II – INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar objetivando apurar eventual falta funcional praticada pelo servidor registrado sob a Matrícula nº 999.298, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração.

III – DESIGNAR os servidores estáveis LUCYVAN ESPINHEIRO GOMES (Presidente), BRUNO MOREIRA SOUZA e ELAYNE CHRISTINA OLIVEIRA PANTOJA para comporem a Comissão do presente Processo Administrativo Disciplinar, visando apurar as possíveis irregularidades cometidas conforme serão discriminadas em notificação pessoal.

IV– FIXAR o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, assegurados os Princípios Constitucionais do Contraditório e a Ampla Defesa, podendo ser prorrogado o prazo por igual período, como estatui o artigo 208 da Lei Estadual nº 5.810, de 24/1/1994.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Belém, 28 de setembro de 2017.
DULCELINDA LOBATO PANTOJA
Procuradora-Geral de Justiça, em exercício

PORTARIA Nº 6.471/2017-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, CONSIDERANDO os termos do Processo CNMP nº 0.00.000.000833/2015-65 – Reclamação Disciplinar, CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 02657/2016/CN-CNMP de 27/7/2016, protocolizado sob o nº 38574/2016, em 2/8/2016; CONSIDERANDO os termos da manifestação da Subprocuradoria-Geral de Justiça, para a Área Técnico-Administrativa, às fls. 541/542, de 24/1/2017, acolhida in totum; CONSIDERANDO que é dever da Administração a apuração de irregularidades no serviço público, conforme prescrito no art. 199 da Lei Estadual nº 5.810, de 24/1/1994,

R E S O L V E:

I – REVOGAR a Portaria nº 2.119/2017-MP/PGJ, de 12/4/2017, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/4/2017.

II – INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar objetivando apurar eventual falta funcional praticada pelo servidor registrado sob a Matrícula nº 999.1089, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração.

III – DESIGNAR os servidores estáveis LUCYVAN ESPINHEIRO GOMES (Presidente), BRUNO MOREIRA SOUZA e ELAYNE CHRISTINA OLIVEIRA PANTOJA para comporem a Comissão do presente Processo Administrativo Disciplinar, visando apurar as possíveis irregularidades cometidas conforme serão discriminadas em notificação pessoal.

IV– FIXAR o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, assegurados os Princípios Constitucionais do Contraditório e a Ampla Defesa, podendo ser prorrogado o prazo por igual período, como estatui o artigo 208 da Lei Estadual nº 5.810, de 24/1/1994.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Belém, 28 de setembro de 2017.
DULCELINDA LOBATO PANTOJA
Procuradora-Geral de Justiça, em exercício

PORTARIA Nº 6.472/2017-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, CONSIDERANDO os termos do Processo CNMP nº 0.00.000.000833/2015-65 – Reclamação Disciplinar, CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 02657/2016/CN-CNMP de 27/7/2016, protocolizado sob o nº 38574/2016, em 2/8/2016; CONSIDERANDO os termos da manifestação da Subprocuradoria-Geral de Justiça, para a Área Técnico-Administrativa, às fls. 541/542, de 24/1/2017, acolhida in totum; CONSIDERANDO que é dever da Administração a apuração de irregularidades no serviço público, conforme prescrito no art. 199 da Lei Estadual nº 5.810, de 24/1/1994, R E S O L V E:

I – REVOGAR a Portaria nº 2.120/2017-MP/PGJ, de 12/4/2017, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/4/2017.

II – INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar objetivando apurar eventual falta funcional praticada pelo servidor registrado sob a Matrícula nº 999.227, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração.

III – DESIGNAR os servidores estáveis LUCYVAN ESPINHEIRO GOMES (Presidente), BRUNO MOREIRA SOUZA e ELAYNE CHRISTINA OLIVEIRA PANTOJA para comporem a Comissão do presente Processo Administrativo Disciplinar, visando apurar as possíveis irregularidades cometidas conforme serão discriminadas em notificação pessoal.

IV– FIXAR o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, assegurados os Princípios Constitucionais do Contraditório e a Ampla Defesa, podendo ser prorrogado o prazo por igual período, como estatui o artigo 208 da Lei Estadual nº 5.810, de 24/1/1994.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Belém, 28 de setembro de 2017.
DULCELINDA LOBATO PANTOJA
Procuradora-Geral de Justiça, em exercício

PORTARIA Nº 6.473/2017-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, CONSIDERANDO os termos do Processo CNMP nº 0.00.000.000833/2015-65 – Reclamação Disciplinar, CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 02657/2016/CN-CNMP de 27/7/2016, protocolizado sob o nº 38574/2016, em 2/8/2016; CONSIDERANDO os termos da manifestação da Subprocuradoria-Geral de Justiça, para a Área Técnico-Administrativa, às fls. 541/542, de 24/1/2017, acolhida in totum; CONSIDERANDO que é dever da Administração a apuração de irregularidades no serviço público, conforme prescrito no art. 199 da Lei Estadual nº 5.810, de 24/1/1994, R E S O L V E:

I – REVOGAR a Portaria nº 2.121/2017-MP/PGJ, de 12/4/2017, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/4/2017.

II – INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar objetivando apurar eventual falta funcional praticada pelo servidor registrado sob a Matrícula nº 999.1145, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração.

III – DESIGNAR os servidores estáveis LUCYVAN ESPINHEIRO GOMES (Presidente), BRUNO MOREIRA SOUZA e ELAYNE CHRISTINA OLIVEIRA PANTOJA para comporem a Comissão do presente Processo Administrativo Disciplinar, visando apurar as possíveis irregularidades cometidas conforme serão discriminadas em notificação pessoal.